



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI N°. 42/2013.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 1.115.000,00 (Hum milhão, cento e quinze mil reais) no orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 2.163 de 18/12/2012), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	4.4.90.52.00	69	20.000,00	Ensino Infantil Equipamentos	Exercício 2013
02.03.03.12.361.0010.2.010	4.4.90.52.00	83	135.000,00	Ensino Fundamental - Equipamentos	Exercício 2013
02.03.04.12.365.0012.2.012	3.1.90.11.00	87	576.000,00	Infantil Fundeb 60% - Vencimentos e Vantagens Fixas PC	Exercício 2013
02.03.05.12.365.0012.1.018	3.1.90.11.00	93	354.000,00	Fundamental Fundeb 40% - Vencimentos e Vantagens Fixas PC	Exercício 2013
02.03.05.12.365.0012.1.018	4.4.90.51.00	368	30.000,00	Obras e Instalações – Ensino Infantil 40%	Exercício 2013

Valor Total do Crédito Suplementar	1.115.000,00
------------------------------------	--------------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

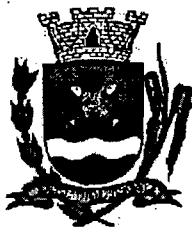
I -) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), motivado pela transferência do FUNDEB de acordo com previsão do MEC;

II -) da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	3.1.90.11.00	62	20.000,00	Ensino Infantil Equipamentos	Exercício 2013
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	75	135.000,00	Ensino Fundamental Material de Consumo	Exercício 2013

Valor Total da Anulação	155.000,00
-------------------------	------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010_2013 e a Lei nº. 2.159 de 24/09/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2013.



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha aos 26 de julho de 2013


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Parecer conjunto Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento Ref. Projeto de Lei nº 42/2013.

Encaminhado pelo Ofício nº 037/2013, de 14/03/2013, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, que Dispõe sobre a abertura de crédito suplementares e dá outras providências.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposituras desta natureza, nos exatos termos da Orgânica Municipal.

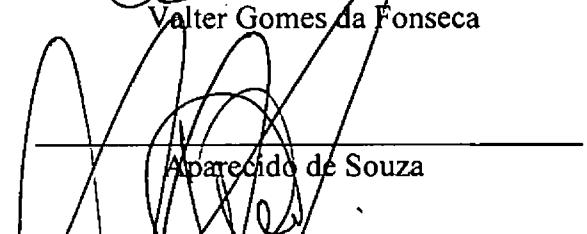
Pelo exposto, entendemos que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

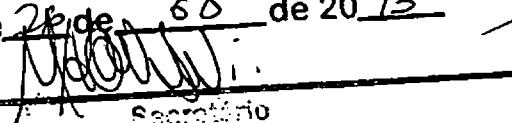
Sala das Comissões, de 26 de agosto de 2013.

Comissão de Justiça e Redação

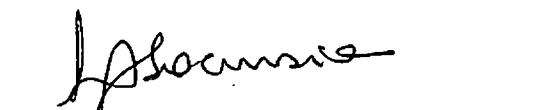

Valter Gomes da Fonseca

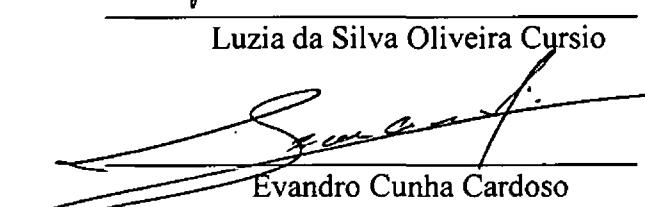

Aparecido de Souza

Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 26 de 68 de 2013

Secretário

Comissão de Finanças e Orçamento

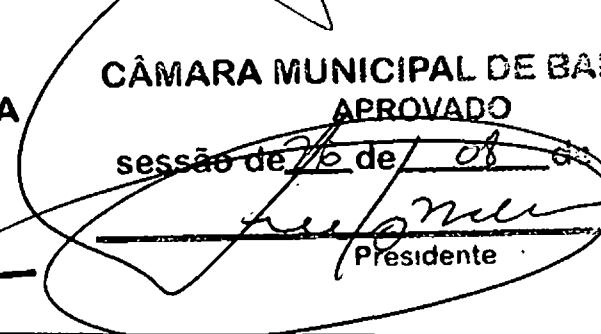

Luzia da Silva Oliveira Cursio


Evandro Cunha Cardoso

Ronaldo da Silva Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO

sessão de 26 de 08 de 2013


Presidente



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N°. 42 /2013.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 1.115.000,00 (Hum milhão, cento e quinze mil reais) no orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 2.163 de 18/12/2012), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	4.4.90.52.00	69	20.000,00	Ensino Infantil - Equipamentos	Exercício 2013
02.03.03.12.361.0010.2.010	4.4.90.52.00	83	135.000,00	Ensino Fundamental - Equipamentos	Exercício 2013
02.03.04.12.365.0012.2.012	3.1.90.11.00	87	576.000,00	Infantil Fundeb 60% - Vencimentos e Vantagens Fixas PC	Exercício 2013
02.03.05.12.365.0012.1.018	3.1.90.11.00	93	354.000,00	Fundamental Fundeb 40% - Vencimentos e Vantagens Fixas PC	Exercício 2013
02.03.05.12.365.0012.1.018	4.4.90.51.00	368	30.000,00	Obras e Instalações - Ensino Infantil 40%	Exercício 2013

Valor Total do Crédito Suplementar	1.115.000,00
------------------------------------	--------------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), motivado pela transferência do FUNDEB de acordo com previsão do MEC;

II -) da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	3.1.90.11.00	62	20.000,00	Ensino Infantil - Equipamentos	Exercício 2013
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	75	135.000,00	Ensino Fundamental Material de Consumo	Exercício 2013

Valor Total da Anulação	155.000,00
-------------------------	------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a pro-



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

ceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010_2013 e a Lei nº. 2.159 de 24/09/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2013.

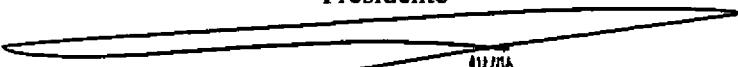
Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

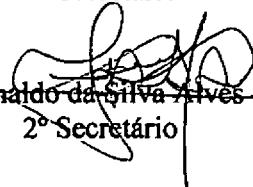
Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha – SP.


Luciano Aparecido Takeda Gomes
Presidente


Sant Clair Antônio Marinho Filho
Vice- Presidente

Magnus William de Castro
1º Secretário


Ronaldo da Silva Alves
2º Secretário



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 42/2013

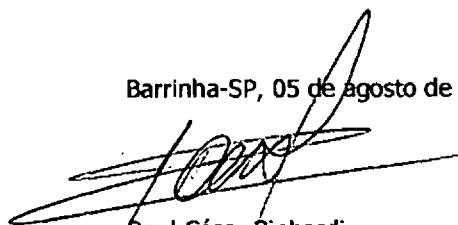
De autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a propositura em referência, *Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.*

Competência conferida ao Prefeito para iniciativa do presente projeto, nos termos do artigo 67, VI da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 145, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barrinha.

Desta forma, inexiste óbice jurídico ao presente projeto, no entanto, é certo que fica a critério dos nobres vereadores a aprovação ou rejeição do presente projeto de lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 05 de agosto de 2013.


Raul César Binhardi
OAB/SP 243.578
advogado



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.205 DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 1.115.000,00 (Hum milhão, cento e quinze mil reais) no orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 2.163 de 18/12/2012), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	4.4.90.52.00	69	20.000,00	Ensino Infantil Equipamentos	Exercício 2013
02.03.03.12.361.0010.2.010	4.4.90.52.00	83	135.000,00	Ensino Fundamental - Equipamentos	Exercício 2013
02.03.04.12.365.0012.2.012	3.1.90.11.00	87	576.000,00	Infantil Fundeb 60% - Vencimentos e Vantagens Fixas PC	Exercício 2013
02.03.05.12.365.0012.1.018	3.1.90.11.00	93	354.000,00	Fundamental Fundeb 40% - Vencimentos e Vantagens Fixas PC	Exercício 2013
02.03.05.12.365.0012.1.018	4.4.90.51.00	368	30.000,00	Obras e Instalações – Ensino Infantil 40%	Exercício 2013

Valor Total do Crédito Suplementar	1.115.000,00
------------------------------------	--------------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), motivado pela transferência do FUNDEB de acordo com previsão do MEC;

II -) da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	3.1.90.11.00	62	20.000,00	Ensino Infantil Equipamentos	Exercício 2013
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	75	135.000,00	Ensino Fundamental Material de Consumo	Exercício 2013

Valor Total da Anulação	155.000,00
-------------------------	------------



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010_2013 e a Lei nº. 2.159 de 24/09/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2013.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

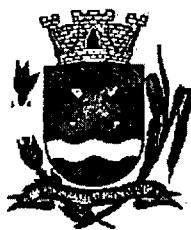
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Barrinha - SP, aos 29 de Agosto de 2013.


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

BARRINHA, 26 DE JULHO DE 2013.

Oficio PL. nº 038 /2013

EXMO. SR.
LUCIANO APARECIDO TAKEDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA - SP

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e autoriza a contadaria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Pluriannual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2013), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Observamos que os créditos consignados no artigo 1º desta lei serão cobertos com recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente para reforço de dotações.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

